



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 652/2003

*Autoriza a concessão de subvenção social
para a Associação Desportiva
Indianopolense.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

02.13.27.812.2751-2049-3.3.50.43.00 - Concessão de Subvenção Social à ADI.

Art. 3º. Os créditos serão abertos mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.14.15.451.1581.1020-4.5.90.61.00 – Desapropriação de área p/ desenv. Urbano

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 06 de junho de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário